

30 de julho de 2019
Ano XII - Nº 690 - R\$ 0,50

Aneel anuncia bandeira tarifária vermelha para agosto

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) informou que a bandeira tarifária para o mês de agosto será a vermelha, no patamar 1, onde há uma cobrança extra de R\$ 4 para cada 100 quilowatts-hora consumidos. Em julho, a cobrança foi da bandeira tarifária amarela.

Pág 02

Lei que proíbe uso do cerol é alterada

A Lei 8.478, de autoria do deputado Marcio Gualberto (PSL), que altera a lei que proibiu a venda e uso do cerol e linha chilena no estado (Lei 7.784/17), foi sancionada pelo governador Wilson Witzel e publicada no Diário Oficial da última sexta-feira (19/07).

Pág 20

Saque imediato no FGTS pode beneficiar 96 milhões de trabalhadores

Durante cerimônia para assinatura de Medida Provisória que prevê a liberação de saque de até R\$ 500,00 do FGTS, o presidente da República, Jair Bolsonaro, comentou que o governo está “devolvendo aos trabalhadores o direito de sacar o seu dinheiro que está no FGTS e no PIS/PASEP”.

Pág 20

Baleia jubarte de 8 metros é encontrada morta em Búzios

Uma baleia jubarte foi encontrada morta neste sábado (27) em Armação dos Búzios.

O animal com cerca de 8 metros foi localizado por agentes da Guarda Marítima Ambiental entre as praias de Manguinhos e da Tartaruga.

Pág 20

Polo da Cruz Vermelha começa a funcionar em Tamoios

Divulgação/ cabofrio.rj.gov.br



O polo da Cruz Vermelha já está funcionando em Tamoios. A unidade está localizada na sala 7 da Subprefeitura, que funciona no Shopping UnaPark, bloco b, em Unamar. A novidade é resultado de uma parceria entre o governo e a entidade. Com isso, o distrito vai ganhar uma variedade de cursos a preços populares oferecidos pela instituição.

Dentre os principais cursos estão: Brigada Mirim, Brigada Jovem e Primeiros Socorros. Ao todo, serão mais de 10 especializações com preços populares.

Pág 02

Alunos desenvolvem projetos que beneficiarão a população

Bruno Campos



Alunos da pós-graduação em Gestão Pública, do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos servidores da Prefeitura de Macaé, apresentaram, na semana passada, na Cidade universitária, nove projetos que serão desenvolvidos com a utilização de sistemas ou aplicativos, visando a integração dos servidores, inovação da gestão pública, além do fomento às parcerias. Sete startups estiveram presentes e, também, demonstraram seus modelos de negócios.

O encontro teve como objetivo a apresentação dos projetos dos alunos.

Pág 20

Lions Clube realiza evento beneficente, em Araruama

Divulgação



O Lions Clube de Araruama realizará a 20ª Noite de Queijos e Vinhos, no próximo sábado, 03 de agosto, às 21h, no Complexo Maçônico Jamil Kauss, localizado na Rua 7 de Setembro, 357, no bairro XV de novembro.

No cardápio do tradicional evento poderão ser degustados diversas variedades de queijos, mesa de frios, caldos e vinhos, nacionais e importados. A atração musical ficará por conta da Família Vargas e Convidados. O ingresso custa R\$ 100 e é All inclusive, ou seja, inclui comida e bebida no preço.

Pág 02

Superintendência de Políticas Públicas LGBTQ+ cria Canal de Denúncia contra Homofobia

A Superintendência de Políticas Públicas LGBTQ+ lançou o Canal de Denúncia contra a homofobia. Por meio do aplicativo de mensagens Whatsapp, as vítimas ou quem presenciar qualquer ato de violação dos direitos contra pessoas motivado pela orientação sexual podem entrar em contato.

Em junho deste ano, o Supremo Tribunal Federal (STF) criminalizou a homofobia, equiparando as penas por ofensas aos homossexuais e aos transexuais às previstas na lei contra o racismo. Em Cabo Frio, desde 2008, foram registradas mais de 30 mortes por homofobia.

Para Matheus Cardoso, superintendente da pasta, o canal irá aproximar a população LGBTQ+ e diminuir os casos de violência na cidade.

“A implantação desse organismo em defesa da comunidade LGBTQ+ agirá positivamente na diminuição desses casos. Além disso, a participação da população, principalmente para denunciar os casos de homofobia que possam ocorrer no município, tem como objetivo também de promover a conscientização do tema”, diz Matheus.

A iniciativa é mais uma medida do município para reafirmar a garantia dos direitos da população LGBTQ+ e a prática de políticas públicas que tem como foco o bem-estar de toda a população, independentemente de segmentos, gêneros, credos, convicções ou ideologias políticas.

As denúncias podem ser enviadas pelo WhatsApp (22) 99225-6758.

cabofrio.rj.gov.br

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Lions Clube realiza evento beneficente, em Araruama

O Lions Clube de Araruama realizará a 20ª Noite de Queijos e Vinhos, no próximo sábado, 03 de agosto, às 21h, no Complexo Maçônico Jamil Kauss, localizado na Rua 7 de Setembro, 357, no bairro XV de novembro.

No cardápio do tradicional evento poderão ser degustados diversas variedades de queijos, mesa de frios, caldos e vinhos, nacionais e importados. A atração musical ficará por conta da Família Vargas e Con-

vidados. O ingresso custa R\$ 100 e é All inclusive, ou seja, inclui comida e bebida no preço.

Vale lembrar que o valor arrecadado, no dia, será revertido para a compra de óculos de grau para crianças e jovens de Escolas do Município de Araruama. A cada semestre uma escola é escolhida.

Além disso, o montante angariado também irá ajudar na aquisição de cadeiras de rodas, que serão doadas, por empréstimo, para

instituições e pessoas que estejam necessitadas. Dependendo da necessidade, a entidade realiza a doação em definitivo.

Para maiores informações sobre como adquirir seu ingresso, antecipadamente, e ajudar a organização, os interessados podem entrar em contato com Maria das Graças Esteves, através do telefone (22) 97401-5455; ou com Graça Mendonça, através do telefone (22) 99983-9320. Haverá ainda venda no dia do evento.

Aneel anuncia bandeira tarifária vermelha para agosto

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) informou que a bandeira tarifária para o mês de agosto será a vermelha, no patamar 1, onde há uma cobrança extra de R\$ 4 para cada 100 quilowatts-hora consumidos. Em julho, a cobrança foi da bandeira tarifária amarela, quando há um acréscimo de R\$ 1,50 a cada 100 kWh consumidos.

De acordo com a agência, a medida foi tomada pela possibilidade de aumento no acionamento das usinas termelétricas, que têm custo de geração de energia mais alto. Também pesou na decisão a diminuição do volume de chuvas, com a chegada da estação seca.

“Agosto é um mês típico da estação seca nas principais bacias

hidrográficas do Sistema Interligado Nacional (SIN). A previsão hidrológica para o mês sinaliza vazões abaixo da média histórica e tendência de redução dos níveis dos principais reservatórios”, disse a Aneel.

De acordo com a Aneel, o sistema de bandeiras tarifárias sinaliza o custo real da energia gerada, possibilitando aos consumidores o bom uso da energia elétrica. O funcionamento das bandeiras tarifárias é simples: as cores verde, amarela ou vermelha (nos patamares 1 e 2) indicam se a energia custará mais ou menos em função das condições de geração.

O cálculo para acionamento das bandeiras tarifárias leva em conta, principalmente, dois fatores:

o risco hidrológico (GSF, na sigla em inglês) e o preço da energia (PLD).

No dia 21 de maio, a Aneel aprovou um reajuste no valor das bandeiras tarifárias. A bandeira amarela passou de R\$ 1 para R\$ 1,50 a cada 100 kWh consumidos, a bandeira vermelha patamar 1 passou de R\$ 3 para R\$ 4 a cada 100 kWh e no patamar 2 passou de R\$ 5 para R\$ 6 por 100 kWh consumidos.

A bandeira verde não tem cobrança extra.

Os recursos pagos pelos consumidores vão para uma conta específica e depois são repassados às distribuidoras de energia para compensar o custo extra da produção de energia em períodos de seca.

agenciabrasil.etc.com.br

Polo da Cruz Vermelha começa a funcionar em Tamoios

O polo da Cruz Vermelha já está funcionando em Tamoios. A unidade está localizada na sala 7 da Subprefeitura, que funciona no Shopping UnaPark, bloco b, em Unamar. A novidade é resultado de uma parceria entre o governo e a entidade. Com isso, o distrito vai ganhar uma variedade de cursos a preços populares oferecidos pela instituição.

Dentre os principais cursos estão: Brigada Mirim, Brigada Jovem e Primeiros Socorros. Ao todo, serão mais de 10 especializações com preços populares, oferecidos por profissionais da entidade, como: Socorrista (90h), Cuidador de Idosos (160h), Técnicas de Necropsia (110h), Curativos e Feridas (8h), Procedimentos

Injetáveis (8h), Drenagem Linfática básica e avançada e outros.

Os cursos já definidos com grades montadas são:

– Suporte Básico de Vida (4h) – sábado, 9h às 13h e 14h às 18h – valor: R\$30

– Brigadista – mínimo 18 anos – (16h) – segunda e sexta, 18h às 21h – valor: R\$50

– Acompanhante de Idosos – mínimo 18 anos – (30h) – segunda e sexta, 9h às 13h e 14h às 18h – valor: R\$80

As aulas terão início conforme a demanda, ou seja, assim que forem formadas turmas com, no mínimo, 10 alunos. Para a subprefeita de Tamoios, Tamires Carneiro, a parceria

vai render grandes frutos a médio e longo prazo.

“A qualificação é fundamental para qualquer pessoa. Com esses cursos acessíveis, o munícipe vai ter uma chance de poder se inserir no mercado de trabalho com uma certificação da Cruz Vermelha, que é uma entidade muito respeitada”, conta ela.

As inscrições podem ser feitas no polo que funciona na subprefeitura, de segunda a sexta, das 8h às 15h, mediante apresentação de RG e CPF, além do pagamento do valor. O polo de Tamoios é um núcleo da filial da Cruz Vermelha de Rio das Ostras.

cabofrio.rj.gov.br



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de material de higiene para compor o KIT HIGIENE para atender os alunos das escolas de tempo**

integral e do Projeto Nova Casa Creche por todo exercício de 2019, conforme Termo de Referência - Anexo I, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls.107 à 110 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 731 a 733 do processo administrativo n.º 41.604/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de material de higiene para compor o KIT HIGIENE para atender os alunos das escolas de tempo integral e do Projeto Nova Casa Creche por todo exercício de 2019 pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 41.604/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Creme dental infantil, com flúor ativo, apropriado para crianças até 4 anos, baixa abrasividade, embalagem com 50 g	bisnaga	60.000	ALG KIDS	R\$1,99	R\$119.400,00
6	Escova dental, modelo infantil, com cerdas macias, corte reto e pontas arredondadas para crianças até 4 anos, cores variadas, com protetor para as cerdas	unid	4.000	ULTRA KIDS	R\$0,48	R\$1.920,00
7	Caixa de fio dental com resina termoplástica, resistente ao desfiamento, deslizamento suave, sabor/aroma: tuti-fruit, embalagem com 25 m	unid	2.000	ALG	R\$0,85	R\$1.700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$123.020,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI	
CNPJ N.º: 11.495.858/0001-90	Telefone: 21 2699-0411
Endereço: Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, sala 101, Vilar dos Teles	
Cidade: São João de Meriti	UF: RJ CEP:25.561-140
Endereço Eletrônico: algbrasilprodutos@gmail.com	
Representante: Gabriel de Carvalho Alves	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 24882238-9/DETRAN/RJ	CPF:167.767.957-38

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama,

através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material será em até 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama/RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qua-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

lificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 015/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 015/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação

para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 015/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 41.604/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 22 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
Gabriel de Carvalho Alves
Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de material de higiene para compor o KIT HIGIENE para atender os alunos das escolas de tempo**

integral e do Projeto Nova Casa Creche por todo exercício de 2019, conforme Termo de Referência - Anexo I, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls.107 à 110 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 731 a 733 do processo administrativo n.º 41.604/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de material de higiene para compor o KIT HIGIENE para atender os alunos das escolas de tempo integral e do Projeto Nova Casa Creche por todo exercício de 2019 pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 41.604/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Toalha de banho felpuda infantil 95% algodão e 5% poliéster, medindo aproximadamente 60 cm x 1,30 m, estampa infantil	unid	4.000	FEIRÃO DAS TOALHAS	R\$11,47	R\$45.880,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$45.880,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ N.º: 19.110.916/0001-22	Telefone: 22 2673-8485
Endereço: RUA VICTÓRIS HELENA, N.º 456, VILA CAPRI	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico:	
Representante: FERNANDO MARCOS DE ALMEIDA DANTAS	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 01950408458/DETRAN/RJ	CPF: 087.459.047-74

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas

empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material será em até 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora

deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama/RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP

nº 015/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 015/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador

poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 015/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 41.604/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 22 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

COMSERV DE ARARUAMACOMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI
Fernando Marcos de Almeida Dantas
Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de material de higiene para compor o KIT HIGIENE para atender os alunos das escolas de tempo**

integral e do Projeto Nova Casa Creche por todo exercício de 2019, conforme Termo de Referência - Anexo I, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls.107 à 110 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 731 a 733 do processo administrativo n.º 41.604/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de material de higiene para compor o KIT HIGIENE para atender os alunos das escolas de tempo integral e do Projeto Nova Casa Creche por todo exercício de 2019 pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 41.604/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Escova plástica para cabelo, com pontas protetoras para o couro cabeludo, cores sortidas, medindo 15 cm	unid	2.000	SANTA CLARA	R\$4,90	R\$9.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$9.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FONT INFO PAPER LTDA EPP		
CNPJ N.º: 01.287.776/0001-05	Telefone: 22 2665-5793	
Endereço: RUA CEL. FRANCISCO ALVES DA SILVA, 34C, CENTRO		
Cidade:ARARUAMA	UF:RJ	CEP:28.970-000
Endereço Eletrônico: eletrosat.escriptorio@gmail.com		
Representante: Jorge Luiz Mastra Fontoura		
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 04.414.038-2		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material será em até 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama/RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor

constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 015/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 015/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não

puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 015/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 41.604/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 22 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

FONT INFO PAPER LTDA EPP
Jorge Luiz Mastra Fontoura
Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de material de higiene para compor o KIT HIGIENE para atender os alunos das escolas de tempo**

integral e do Projeto Nova Casa Creche por todo exercício de 2019, conforme Termo de Referência - Anexo I, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls.107 à 110 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 731 a 733 do processo administrativo n.º 41.604/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de material de higiene para compor o KIT HIGIENE para atender os alunos das escolas de tempo integral e do Projeto Nova Casa Creche por todo exercício de 2019 pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 41.604/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Sabonete em barra, hidratante, com fragrância floral, 90 g	unid	40.000	TROVADOR	R\$0,80	R\$32.000,00
8	Xampu infantil 400 ml, ph balanceado com água purificada, fragrância original, com enxágue, sem álcool	frasco	30.000	STHER	R\$9,50	R\$285.000,00
9	Condicionador infantil 400 ml, ph balanceado com água purificada, sem álcool, fragrância original	frasco	30.000	STHER	R\$9,50	R\$285.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$602.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ N.º: 17.256.815/0001-39	Telefone: 22 2778-1304
Endereço: GENCIANO RISCADO DAMOTTA, 45, LOJA, BAIRRO CELIO SARZEDAS	
Cidade: CASIMIRO DE ABREU	UF:RJ CEP:28.860-000
Endereço Eletrônico: linckempreendimentos@gmail.com	
Representante: Oziel Pinto Masser	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF:20.728.485-2/DETRAN/RJ	CPF:127.360.147-58

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os

pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material será em até 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama/RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 015/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 015/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 015/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 41.604/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 22 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS
Oziel Pinto Masser
Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de material de higiene para compor o KIT HIGIENE para atender os alunos das escolas de tempo**

integral e do Projeto Nova Casa Creche por todo exercício de 2019, conforme Termo de Referência - Anexo I, pelo Sistema de Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls.107 à 110 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 731 a 733 do processo administrativo n.º 41.604/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de material de higiene para compor o KIT HIGIENE para atender os alunos das escolas de tempo integral e do Projeto Nova Casa Creche por todo exercício de 2019 pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 41.604/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Toalha de mão felpuda infantil 100% algodão, medindo aproximadamente 22 cm x 41 cm, estampas variadas	unid	4.000	PARAPIPI	R\$2,03	R\$8.120,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$8.120,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	
CNPJ N.º: 18.589.619/0001-49	Telefone: 21 3608-7833
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 181, LJ B, CENTRO	
Cidade: NITEROI	UF: RJ
CEP: 24.030-060	
Endereço Eletrônico: somarrio.distribuidora@gmail.com	
Representante: Evelyn Marques de Souza	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 24.133.755-9	CPF: 140.168.227-85

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material será em até 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama/RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 015/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor

constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 015/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 015/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não

puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 015/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 41.604/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 22 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

**Livia Bello
Prefeita**

SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

**Evelyn Marques de Souza
Empresa signatária**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo


CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 068/2019**MUNICÍPIO – PAVIPREMO ENGENHARIA EIRELI****EXTRATO**

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Pavipremo Engenharia Eireli (CONTRATADA)

OBJETO: Adesão por estimativa, à Ata de Registro de Preços nº 01/2019 – Pregão Presencial SRP nº 034/2018, visando locação de equipamentos pesados – máquinas e caminhões – SOUSP

VALOR: Valor estimado em R\$ 11.580.056,40 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais, cinquenta e seis reais e quarenta centavos) – Programa de Trabalho nº 1545200322099 e 1545200322098 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Lei Federal 8.666/93 – Ata de Registro de Preço nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 17.458/2019

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 23 de julho de 2019

**PORTARIA SEADM Nº 279/2019
DE 16 DE JULHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 11398/2019.

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor (a) **RAQUEL DE CARVALHO OLIVEIRA, Médica Neurologista**, matrícula nº 992199, dois (02) anos de **Licença Sem Vencimentos**, de acordo com Processo nº 11398/2019 de 16/04/2019, e em termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 16/07/2019 e término em 15/07/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 16 de julho de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

**PORTARIA SEADM Nº 280/2019
DE 18 DE JULHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 543/2017.

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor (a) **ANGELICA PEREIRA DA SILVA, Técnica de Enfermagem**, matrícula nº 900283, quatro (04) anos de **Licença Sem Vencimentos**, de acordo com Processo nº 543/2017 de 01/01/2017, e em

termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/01/2017 e término em 31/12/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 18 de julho de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

**PORTARIA SEADM Nº 281/2019
18 DE JULHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 15184/2019.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **ESTER RAMALHO DA CONCEIÇÃO, Oficial Administrativo**, matrícula nº 1078, seis (06) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 29/07/2008 a 28/07/2013 e 29/07/2013 a 28/07/2018 de acordo com o despacho de fls.05 do Departamento de Recursos Humanos no Processo nº 15184/2019 de 03/06/2019 e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 22/07/2019 e término em 21/01/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 18 de julho de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

**PORTARIA SEADM Nº 282/2019
DE 18 DE JULHO DE 2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 10945/2019.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARCIA ADRIANA DE SOUZA PEREIRA, Merendeira**, matrícula nº 10671, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 10945/2019 de 11/04/2019, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 27/06/2019 e término em 23/12/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 18 de julho de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

**PORTARIA Nº 522
DE 17 DE JULHO DE 2019**

RETIFICA A PORTARIA Nº 249 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015 QUE APOSENTA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL NEZITA ARAÚJO NEVES DE OLIVEIRA NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLASSE C, MATRÍCULA Nº 001155-0 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 408 de 01 de junho de 2015;

RESOLVE:

I - Fica **retificada a Portaria nº 249 de 10 de setembro de 2015**, que passa a ter a seguinte redação:

II - APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora municipal **NEZITA ARAÚJO NEVES DE OLIVEIRA**, detentora da matrícula funcional nº 001155-0, inscrita no CPF sob o nº 372.869.947-00, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 17018123915, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Classe C**, matrícula 001155-0, do Quadro Permanente desta Prefeitura Municipal, com proventos integrais fixados em R\$ 1.245,28 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:..... R\$ 843,16
Anexo II da LC 038/2006 c/c LC 095/2015

Anuênio 29%:.....R\$ 244,52
Alínea "b" do art. 1º da Lei Municipal 638/89 c/c inciso I do art. 99 da LM 548/86

Adicional de Insalubridade 20%:.....R\$ 157,60
Art. 154, X c/c § único da LM 548/86, aplicado Decreto 028/1988 e incorporado ao provento por força da alínea "a", III, art. 99 da LM 548/86

Total do Provento:.....R\$ 1.245,28

Parágrafo Único - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos havendo paridade com os servidores ativos;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 09/10/2015, data da publicação do primeiro ato da aposentadoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2019

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 523
DE 17 DE JULHO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 429 DE 30 DE MAIO DE 2019 DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARCIA CRISTINA VIEIRA CASTANHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II 23 POS 25h, MATRÍCULA: 000586-0 DO QUADRO PERMANENTE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 358 de 09 de abril de 2018 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988.

RESOLVE:

I – Fica **retificada a Portaria nº 429 de 30 de maio de 2019**, publicada no Jornal Logus Notícias, edição 680 de 26 de junho de 2019, pág. 09, que passa a ter a seguinte redação:

II – **APOSENTAR** a servidora **MARCIA CRISTINA VIEIRA CASTANHO**, matrícula 000586-0, inscrita no CPF nº. 284.768.677-00 e no PIS/PASEP sob o nº 10633349140 efetiva no cargo de **Professor II 23 POS 25h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988.

III - **AUTORIZAR** o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 2.859,64 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, **PROVIDO DE PARIDADE**, onde deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.107,01
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015

Anuênio 24%:.....R\$ 505,68
Art. 1º “a” da LM. nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 246,95
Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 23 POS do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010 e Ofício/PROGE nº 617/2017

Total dos Proventos:..... R\$ 2.859,64

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 524
DE 17 DE JULHO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 430 DE 30 DE MAIO DE 2019 DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ANA LUCIA RAMOS FARIA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR I 41 PGR 25H, MATRÍCULA: 000694-7 DO QUADRO PERMANENTE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 521 de 16 de maio de 2018 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/1988.

RESOLVE:

I – Fica **retificada a Portaria nº 430 de 30 de maio de 2018**, publicada no Jornal Logus Notícias, edição 680 de 26 de junho de 2019, pág. 09, que passa a ter a seguinte redação:

II – **APOSENTAR** a servidora **ANA LUCIA RAMOS FARIA**, matrícula 000694-7, inscrita no CPF nº. 006.370.297-55 e no PIS/PASEP sob o nº 17066066802 efetiva no cargo de **Professor I 41 PGR 25h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/1988.

III - **AUTORIZAR** o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 3.841,55 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, **provido de paridade e deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos**, onde serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.830,48
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015

Anuênio 24%:.....R\$ 679,32
Art. 1º “a” da LM. nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 266,74
Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 41 PGR do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010 e Ofício/PROGE Nº 617/2017

Total dos Proventos:..... R\$ 3.841,55

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 525
DE 17 DE JULHO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 375 DE 13 DE MAIO DE 2019 QUE APOSENTA POR IDADE A SERVIDORA CARLY PORTO DA SILVEIRA, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE B, MATRÍCULA 10608-9 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 1148 de 16 de outubro de 2018 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CRFB/1988.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR a portaria nº 375 de 13 de maio de 2019, de APOSENTADORIA POR IDADE**, fulcrada através do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CRFB/1988, concedida a servidora municipal **CARLY PORTO DA SILVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.032.377-53, cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 12420481218, no cargo de **Agente de Serviços Gerais, Classe B**, matrícula:10608-9, do Quadro Permanente com proventos fixados em R\$ 648,01 (seiscentos e quarenta e oito reais e um centavo).do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

II - Os proventos fixados, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.129/2002 c/c art. 6º Inciso III da Resolução nº 01/2010, correspondentes a 58,24% (cinquenta e oito vírgula vinte e quatro por cento) do valor da média apurada, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, serão pagos mensalmente pelo IBASMA em parcela única:

Proventos proporcionais 6377/10950 (58,24%):.....
.....R\$ 648,01

Total dos Proventos:.....R\$ 648,01

§1º - **APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária.

§2º – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, desprovido de paridade com os servidores ativos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 526
DE 17 DE JULHO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 381 DE 13 DE MAIO DE 2019 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ O SERVIDOR MUNICIPAL CELSO LUIZ FERREIRA COUTINHO, NO CARGO DE ARTÍFICE ESPECIALIZADO - CLASSE B, MATRÍCULA Nº 8602-9 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 259 de 25 de fevereiro de 2019 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, I da CRFB/1988 c/c EC nº 70/2012.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a portaria nº 381 de 13 de maio de 2019, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, fulcrada através do art. 40, § 1º, I da CRFB/1988 c/c EC nº 70/2012, o servidor municipal **CELSO LUIZ FERREIRA COUTINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.111.797-72, cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 12020026645, no cargo de **Artífice Especializado - Classe B**, matrícula: 8602-9 do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, I da CRFB/1988 c/c EC nº 70/2012.

II - **AUTORIZAR** o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 1.194,61 (um mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos da EC nº. 070/2012, ou seja, provido de paridade, onde deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos e que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 1.047,90
Lei Complementar nº 95/2015 alterada pela LC 98/2015 c/c anexo VI da LC nº 038/2006

Anuênio 14%:.....R\$ 146,71
Art. 1º “c” da LM 638/1989 alterada pela LM nº 2009/2015 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Total dos Proventos:.....R\$ 1.194,61

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 527
DE 18 DE JULHO DE 2019

RECONHECE O DIREITO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OLINTO BARÇANTE PIRES – OCUPANTE DO CARGO DE AUDITOR FISCAL - MATRÍCULA 11851-6 - À INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e da competência conferida por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 45.421/2018,

RESOLVE:

I – INCORPORAR aos vencimentos do servidor Público Municipal **OLINTO BARÇANTE PIRES**, titular no Cargo de **Auditor Fiscal**, Matrícula 11851-6, nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 738, de 02 de dezembro de 1992, e na forma dos pareceres exarados nos autos do Processo Administrativo 45.421/2018, o valor da **Gratificação** do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, ou equivalente, no percentual de 100% (cem por cento), a contar da data de 15/01/19.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2019 (data da autorização, fls. 33, do Processo 45.421/2019), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de julho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 528
DE 19 DE JULHO DE 2019

CONCLUI INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e tendo em vista a conclusão elaborada pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, do Inquérito Administrativo nº 348/19 – Processo Administrativo nº 13.621/19, oriundo da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

I – Acolher o parecer da Procuradoria Geral que

referendou o **relatório final da Comissão Permanente de Inquérito**, a fim de que seja procedida a **devolução aos cofres públicos** dos valores recebidos à título de vencimentos, Gratificação de Produtividade e 13º proporcional, relativos ao período em que não houve a efetiva prestação de serviço, pela servidora **M. P. B. V**, Efetiva, **Professor II 01 MAG 25H**, Matrícula nº 9681, sob pena de responder por enriquecimento ilícito nos moldes do Artigo 177, da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986 (Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 529
DE 19 DE JULHO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.667/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.667/2019.

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **KATIA ROCHA VITALINO**, Efetiva, **Auxiliar de Disciplina**, Matrícula 9575, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.667/2019.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/07/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 530
DE 19 DE JULHO DE 2019

CONCEDE A SERVIDORA GILSILEA DE OLIVEIRA MARINS LAGE - MATRÍCULA 1022 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 18 SUP 25H - DO QUADRO PERMANENTE - AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 6.942./2018, e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica Municipal c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

I – CONCEDER a servidora **GILSILEA DE OLIVEIRA MARINS LAGE**, titular do Cargo de **Professor II 18 SUP 25H**, do Quadro Permanente, Matrícula 1022, **ENQUADRAMENTO, por TEMPO**, ao nível de **PROFESSOR II 24 POS 25H**, devido a partir de 14/03/2018.

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 531
DE 19 DE JULHO DE 2019

RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA KATIA ROSANA PAES DE ALBUQUERQUE - MATRÍCULA 610-6 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 24 POS 25H - À INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E REGÊNCIA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que constou e restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 437/2019,

RESOLVE:

I – INCORPORAR o valor da **Gratificação Produtividade e Regência**, de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261, de 20 de maio de 2004, aos **vencimentos da servidora KATIA ROSANA PAES DE ALBUQUERQUE**, Matrícula 610-6, ocupante do Cargo de **Professor II 24 POS 25H** corroborado pelo parecer exarado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 437/2019, devido a partir de 04/06/2004.

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2019

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 532
DE 19 DE JULHO DE 2019

RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA MARA LUCIA BAZBUZ DA SILVA AZEREDO - MATRÍCULA 1144-4 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 18 SUP 25H - A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que constou e restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 452/2019,

RESOLVE:

I – INCORPORAR o valor da **Gratificação de Produtividade**, de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261, de 20 de maio de 2004, aos **vencimentos da servidora MARTA LUCIA BAZBUZ DA SILVA AZEREDO**, Matrícula 1144-4, ocupante do Cargo de **Professor II 18 SUP 25H**, corroborado pelo parecer exarado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 452/2019, devido a contar de 01/09/2011.

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2019

Livia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos aprovados e classificados relacionados abaixo**, a comparecer na

Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote 16, Clube dos Engenheiros, Araruama – RJ, CEP: 28.970-000, Sede da Secretaria Municipal de Educação, na forma do cronograma especificado neste Edital, munidos das documentações elencadas no item 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a fim de realizarem à imediata Contratação Temporária, com base na decisão judicial julgada favorável nos autos do procedimento de nº 0017230-64.2018.8.19.0052. Cumpre ressaltar que a inobservância do horário para comparecimento decorre na perda de direito de escolha de lotação conforme ordem de classificação, bem como o não comparecimento na data

de apresentação implica na impossibilidade de assunção do cargo para o qual foi convocado.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ESCOLHA DA LOTAÇÃO

CARGO	DATA	HORÁRIO
Professor I – Todas as Especialidades	30/07/2019	09:30h

PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA
(Ampla Concorrência)

Classificação	Nome do Candidato	Data de nascimento	Pontuação: Titulação				Pontuação: Experiência na função	Pontuação final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Formação Continuada		
79º	PATRICIA AZEREDO DE ALMEIDA	24/12/1969	0	0	0	0	3	3
80º	ELAINE CRISTINE ABIB BARQUETE DE ALMEIDA	23/03/1970	0	0	0	0	3	3



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - 23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROFESSOR I – GEOGRAFIA (Ampla Concorrência)								
Classificação	Nome do Candidato	Data de nascimento	Pontuação: Titulação				Pontuação: Experiência na função	Pontuação final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Formação Continuada		
49º	ANDRÉIA DE CASTRO SILVA	29/10/1979	0	0	0	0	3	3

PROFESSOR I – MATEMÁTICA (Ampla Concorrência)								
Classificação	Nome do Candidato	Data de nascimento	Pontuação: Titulação				Pontuação: Experiência na função	Pontuação final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Formação Continuada		
66º	AUGUSTO DA SILVA FILHO	07/02/1968	0	0	4	0	0	4

Araruama, 25 de julho de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 9950469

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19399/2019

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 011/2019

OBJETO: “Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Washington Luiz e Rua Domingos Moela – Jardim São Paulo - Araruama – RJ”, conforme Termo de Referência e demais anexos”

DATA DE ABERTURA: 15/08/2019

Hora: 10:00h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro - Araruama, a partir de 01/08/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de julho de 2019.

Fabio Arantes Guimarães
Presidente COMLI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 38335/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 072/2019

OBJETO: “o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”.

DATA DE ABERTURA: 14/08/2019

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida Jon Khennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 05/08/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de Julho de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19339/2019

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 017/2019

OBJETO: “Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Novo Horizonte, Rua do Encantado, Rua Detroit, Rua 28 de Setembro, Alameda Raquel, Rua Maranhão, Rua Nova Iguauç e Rua Cristiane Antunes dos Bairros Novo Horizonte, Bananeiras e Iguabinha – Araruama – RJ”, conforme Termo de Referência e seus anexos”.

DATA DE ABERTURA: 30/08/2019

Hora: 10:00h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 31/07/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de julho de 2019.

Fabio Arantes Guimarães
Presidente COMLI



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19400/2019

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 018/2019

OBJETO: "Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Estrada do Outeiro e parte da Rua Ataulfo Alves – Outeiro - Araruama – RJ", conforme Termo de Referência e seus anexo"

DATA DE ABERTURA: 03/09/2019

Hora: 10:00h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 01/08/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de julho de 2019.

Fabio Arantes Guimarães
Presidente COMLI

ADIAMENTO SINE DIE

Fica adiado Sine Die, a concorrência pública 008/2019 – Processo Administrativo 6520/2019, cujo objeto é a outorga de concessão do transporte público coletivo urbano e rural de passageiros, pelo critério de julgamento, MENOR PODER DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO, ALÉM DE OUTORGA FIXA, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico (Anexo VII).

Araruama, 29 de Julho de 2019.

Fabio Arantes Guimarães
Presidente da Comli

PORTARIA SEDUC/103/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **MARCIO LUIZ GUIMARÃES GOMIDE**, efetivo, matrícula 12433, para exercer o cargo comissionado de **Vice-diretor Escolar** – Função de Chefia Intermediária – FCI 2 – 70%, na E.M. Profª Nair Valladares, com efeito a contar de 01 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 05 de julho de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/104/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA **PROCESSO ADMINISTRATIVO 45291/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 45291/18,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **LEANDRO SANTIAGO TEIXEIRA VIEIRA, Professor I – Geografia – GRDP 31 – 25h**, matrícula 993056, lotado na E.M. Profª Nair Valladares, **redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo 45291/18, nos termos dos Art. 01 e 07, da Lei nº 1.887/2014, com início em 30/05/2019 e término em 25/11/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 15 de julho de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/105/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019

INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA **DOS DESFILES CÍVICOS DO ANO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

INSTITUIR a Comissão Organizadora dos Desfiles Cívicos a serem realizados no ano de 2019, integrada pelos membros que menciona:

LÚCIA FERNANDA DOMINGUES F. PINTO
Secretária Municipal de Educação

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Subsecretária Municipal de Educação

MARLEY CARVALHO NUNES
Presidente

Adriana Esteves Palmeira Adeodato

Alan Quintanilha Barreto

Alessa Carol Leite Campos

Aline Coelho da Silva da Costa Vieira

Anna Paula da Silva Franco

Darlan Araújo Cabral

Edilea Maria Marinho

Eliana Borges de Mattos Ribeiro

Eloízio Macedo Santana

Fabiane de Andrade

Fátima Marinho dos Santos

Fernando José dos Santos Cabral Júnior

Henrique Nunes da Silva

Ivo Marins

Iara Pessoa Mendes Gomes

Izabel Cristina Nunes de Araujo

Jaqueline de Souza Soraggi

Janaina Torres Pinheiro

Lucia Márcia Bernardino Carvalho

Luciana Ribeiro Cardoso Correa

Mário Ely Aguiar de Souza

Marcio Sant'Anna dos Santos

Marise Gonçalves Rodrigues

Monique de Andrade Costa

Priscylla Gabriella Batista da Silva

Roberta Resende Corrêa

Sônia Vianna Corecha

Tatiana Ferreira de Castro Ramalho

Vanessa Marta Martins Lopes

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 15 de julho de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102



PREFEITURA
ARARUAMA



FESTIVAL DE

• Cerveja •

ARTESANAL

ARARUAMA/RJ

03/AGOSTO • 16H

PRAÇA ANTONIO RAPOSO

Alunos desenvolvem projetos que beneficiarão a população

Alunos da pós-graduação em Gestão Pública, do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos servidores da Prefeitura de Macaé, apresentaram, na semana passada, na Cidade universitária, nove projetos que serão desenvolvidos com a utilização de sistemas ou aplicativos, visando a integração dos servidores, inovação da gestão pública, além do fomento às parcerias. Sete startups estiveram presentes e demonstraram seus modelos de negócios.

O encontro teve como objetivo a apresentação dos projetos dos alunos, que foram desenvolvidos por meio das demandas que são observadas no dia a dia dentro da gestão pública, para que as startups possam definir ações para contemplar a execução dos projetos.

De acordo com o Secretário Adjunto de Planejamento, José Manuel Alvitos Garcia, um dos projetos é o aplicativo que fomenta, de uma maneira virtual, a participação cidadã nos instrumentos de planejamento.

Servidores que atuam na educação, por exemplo, desenvolveram um projeto para otimização do sistema de ingresso e movimentação dos alunos da educação básica. Já a carta de serviço é uma maneira virtual de apresentar os atendimentos oferecidos pela prefeitura, uma espécie de agenda virtual. As Startups vão definir os projetos que serão contemplados nesse momento. A meta é que todos os projetos sejam implantados.

“As Startups entram no processo na tentativa de promover ajuda tecnológica e inovação no desenvol-

vimento dos aplicativos ou sistemas. Nesse contexto, forma-se um triângulo entre as startups, poder público, com os servidores no referido curso, e universidade, que contribui com o oferecimento do curso. A proposta é promover o desenvolvimento de produtos em benefício da população”, destacou Alvitos.

O curso de pós-graduação lato sensu em Gestão Pública do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos servidores públicos é implementado pela Secretaria Adjunta Municipal de Ensino Superior, por meio da Superintendência Acadêmica. O programa acontece em parceria com a FeMASS, UFF, UFRJ e Petrobras. Estão inscritos 86 servidores de várias secretarias e órgãos municipais.

macae.rj.gov.br

Lei que proíbe uso do cerol é alterada

A Lei 8.478, de autoria do deputado Marcio Gualberto (PSL), que altera a lei que proibiu a venda e uso do cerol e linha chilena no estado (Lei 7.784/17), foi sancionada pelo governador Wilson Witzel e publicada no Diário Oficial da última sexta-feira (19/07). A norma veta a utilização de qualquer produto na prática de soltar pipa que possua elementos ou substâncias cortantes, e cria uma multa para quem for flagrado portando

ou usando qualquer uma das substâncias. A legislação anterior punia apenas o comerciante e fabricante do cerol. Em caso de flagrante de compra, uso, porte ou posse dos materiais o infrator pagará multa de 100 UFIR-RJ, o equivalente a R\$ 342,11. Sendo o infrator menor de idade, ele e seu representante legal deverão ser notificados para efetuarem a quitação em âmbito administrativo. “A lei que já existia punia com multa adminis-

trativa apenas os comerciantes que punham à venda ou fabricassem esses materiais sem, no entanto, punir os usuários. São esses usuários que provocam os diversos acidentes que diariamente vemos em nosso estado. As pessoas serão responsabilizadas e essas multas serão convertidas em atendimento às vítimas que elas mesmas provocaram”, defendeu o autor da nova lei.

alerj.rj.gov.br

Saque imediato no FGTS pode beneficiar 96 milhões de trabalhadores

Durante cerimônia para assinatura de Medida Provisória que prevê a liberação de saque de até R\$ 500,00 do FGTS, o presidente da República, Jair Bolsonaro, comentou que o governo está “devolvendo aos trabalhadores o direito de sacar o seu dinheiro que está no FGTS e no PIS/PASEP”. “Estamos garantindo mais liberdade para o trabalhador decidir o que fazer com seu dinheiro”. A liberação será feita entre setembro e março do ano que vem.

Segundo o presidente, a iniciativa deve ajudar muitas famílias a pagarem dívidas. “Hoje sabemos que há 63 milhões de brasileiros com dívidas atrasadas no Serasa. Muitas famílias têm contas atrasadas de

água, luz e gás. Pensando em nosso povo, o saque imediato de R\$ 500 por conta é focado nos mais pobres”, afirmou Bolsonaro.

O saque imediato atinge 96 milhões de trabalhadores, número quatro vezes maior do que o registrado há dois anos, quando o governo liberou o saque de contas inativas. Cerca de 80% das contas existentes no FGTS possuem saldo de até 500 reais. Atualmente, existem 260 milhões de contas vinculadas ao Fundo.

O secretário de Política Econômica do ministério da Economia, Adolfo Sachsida, lembrou que a medida beneficia a parcela mais pobre da população. “81% das contas do FGTS tem menos de R\$ 500.

Portanto 81% das contas estão completamente satisfeitas com o que nós liberamos. Isso quer dizer que 54,7 milhões de brasileiros vão ter direito a pegar todo o dinheiro que eles têm no Fundo de Garantia”, disse o secretário.

A Medida Provisória cria ainda uma nova modalidade de saque, que vai permitir ao trabalhador retirar, todos os anos, no mês do seu aniversário, uma parcela do seu FGTS. É o saque-aniversário, com adesão opcional. O governo anunciou também que não haverá mais prazo limite para o trabalhador sacar o dinheiro do PIS/Pasep. A retirada para herdeiros também será facilitada.

brasil.gov.br

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



CASCAS E OVOS

Conter o disforme
Conforme a fôrma
Do conformismo
É tarefa das mais duras...
Dura e quebradiça.

Baleia jubarte de 8 metros é encontrada morta em Búzios

Guarda Marítima Ambiental/ Búzios



Uma baleia jubarte foi encontrada morta neste sábado (27) em Armação dos Búzios.

O animal com cerca de 8 metros foi localizado por agentes da Guarda Marítima Ambiental entre as praias de Manguinhos e da Tartaruga.

De acordo com o coordenador da guarda, Anderson Torres, o animal seria enterrado neste domingo (28) por volta de 6h na praia.

Uma equipe do CTA Serviços em Meio Ambiente foi até o local, informou a guarda.

g1.globo.com

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 9755 / 2019

AUTO POSTO 151 LTDA, CNPJ 40.183.840/0001-51, que **RECEBEU** da SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA, em 19 de julho de 2019 à **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** com validade até 19/07/2023, Para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, estabelecida à Avenida John Kennedy, nº 220, Centro do Município de Araruama/RJ.